

Tipo de Contrato	Penalidades	Prazo Máximo Restituição	Outras Penalidades - ref. Posse do Imóvel	Comissão Corretagem
<b>Incorporação - com Patrimônio de Afetação</b>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> retenção de até 50% da quantia paga.</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias):</u> restituição integral</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> 30 dias a partir do habite-se ou revenda</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias):</u> 60 dias da resolução do contrato</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> será responsável pelo pagamento de impostos, condomínio, e; fruição do imóvel, equivalente à 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, entre outras despesas previstas em contrato.</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias, sem a rescisão do contrato):</u> 1% do valor efetivamente pago à incorporadora por mês, <i>pro rata die</i></p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> Perda comissão de corretagem</p>
<b>Incorporação - sem Patrimônio de Afetação</b>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> retenção de até 25% da quantia paga.</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias):</u> restituição integral</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> 180 dias a partir da rescisão ou 30 dias da revenda</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias):</u> 60 dias da resolução do contrato</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> será responsável pelo pagamento de impostos, condomínio, e; fruição do imóvel, equivalente à 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, entre outras despesas previstas em contrato.</p> <p><u>Inadimplemento da incorporadora (atraso superior a 180 dias, sem a rescisão do contrato):</u> 1% do valor efetivamente pago à incorporadora por mês, <i>pro rata die</i></p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> Perda comissão de corretagem</p>
<b>Loteamentos com obras em andamento</b>	<p>Retenção de 10% do valor atualizado do contrato, em até 12 parcelas</p>	<p>180 dias após o prazo previsto em contrato para conclusão das obras</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> será responsável pelo pagamento de impostos; contribuições condominiais, associativas ou outras de igual natureza que sejam a estas equiparadas e tarifas vinculadas ao lote; bem como tributos, custas e emolumentos incidentes sobre a restituição e/ou rescisão, e; pela fruição do imóvel, até o equivalente a 0,75% sobre o valor atualizado do contrato, cujo prazo será contado a partir da data da transmissão da posse do imóvel ao adquirente até sua restituição ao loteador;</p>	<p>Perda comissão de corretagem, desde que integrada ao preço do lote</p>
<b>Loteamentos com obras concluída</b>	<p>Retenção de 10% do valor atualizado do contrato, em até 12 parcelas</p>	<p>12 meses após a formalização da rescisão contratual.</p>	<p><u>Inadimplemento do adquirente:</u> será responsável pelo pagamento de impostos; contribuições condominiais, associativas ou outras de igual natureza que sejam a estas equiparadas e tarifas vinculadas ao lote; bem como tributos, custas e emolumentos incidentes sobre a restituição e/ou rescisão, e; pela fruição do imóvel, até o equivalente a 0,75% sobre o valor atualizado do contrato, cujo prazo será contado a partir da data da transmissão da posse do imóvel ao adquirente até sua restituição ao loteador;</p>	<p>Perda comissão de corretagem, desde que integrada ao preço do lote.</p>